

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial – Sistema de Ata de Registro de Preços, nº 9/2020-00005**, que tem por objeto **a contratação de empresa para confecção de material tipográficos dos formulários utilizados no hospital Municipal e Unidade de Pronto atendimento – UPA**, no valor global de **R\$ 162.185,20 (Cento e sessenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, e a Ata de Registro de Preços nº **439/2020**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Paragominas / Secretaria Municipal de Saúde**, com a CONTRATADAS: **JC Produções e Representações Ltda – ME**, no valor de **R\$ 28.391,00 (Vinte e oito mil, trezentos e noventa e um reais)**; **Gráfica Ideal Eireli – ME**, no valor de **R\$ 8.955,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**; **Antonio Pereira Junior – ME**, no valor de **R\$ 83.814,20 (Oitenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos)**; **Y. M Costa Gráfica e Editora Eireli**, no valor de **R\$ 41.025,00 (Quarenta e um mil e vinte e cinco reais)**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e a Ata de Registro de Preços encontram – se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 17 de março de 2020

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: